



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	GERFISC
<b>ASSUNTO</b>	Processo de fiscalização nº701081/2018

**DELIBERAÇÃO Nº 18/2018 – CEF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 25 do mês de junho de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378/2010, que estabelece as atividades e as atribuições do arquiteto e urbanista em seu artigo 2º, cabendo destaque o seguinte campo de atuação “II - da *Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;*” e, em seu artigo 5º determina que “*para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privadas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal.*”

Considerando a Resolução nº21 do CAU/BR estabelece a atividade de “arquitetura de interiores” como de atribuição de arquitetos e urbanistas e a Resolução nº51 reforça esta previsão como atividade privativa.

Considerando o Regimento Interno do CAU/SC que determina ser de competência da CEF/SC “VIII - *propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionados aos aspectos de ensino e formação, no âmbito de sua competência;*”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

- 1 – Enviar, para os cursos denunciados e, após verificação, para aqueles que o oferecem, carta de conscientização das restrições legais de atuação que os egressos sem habilitação em arquitetura e urbanismo destes cursos encontrarão.
- 2 – Levar a questão ao plenário para discussão no CAU/SC.
- 3 – Incluir este tema no diagnóstico do ensino de Arquitetura e Urbanismo em Santa Catarina.
- 4 – Solicitar posicionamento do CAU/BR sobre esta questão.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Jaqueline Andrade, Gabriela Moraes Pereira e Diego Daniel.

Florianópolis, 25 de junho de 2018.

**JAQUELINE ANDRADE**  
Coordenadora

**GABRIELA MORAIS PEREIRA**  
Coordenadora Adjunta

**DIEGO DANIEL**  
Membro